

Proc. Nº 2188/2021 - GP

**Lei nº 1626/2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 300.000,00”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

13	Desenvolvimento Econômico e Turismo	
13.01	Diretoria	
23.695.0009.1079	Reestruturação do Parque do Recinto	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

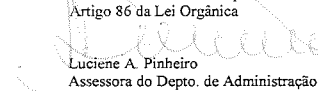
13	Desenvolvimento Econômico e Turismo	
13.01	Diretoria	
23.695.0009.1110	Mirante (TA do Convenio 326/18)	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações	<b>R\$ 150.000,00</b>
23.695.0009.2066	Man do Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - PJ	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de julho de 2021.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)